

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que, de acôrdo com informações de Cargos, do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, apreciando os Ofícios ns. 330/63 da SHS, 502/63 da SVO e 267/63 do DTO, referentemente ao enquadramento procedido;

CONSIDERANDO que tais solicitações visam reparar na medida do possível, distorções claras e comprovadas na fase da execução da Lei n. 8121/62;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8595/63, ampliando os cargos criados pelo Plano de Classificação de Cargos, enseja a oportunidade de uma reparação justa e legal,

RESOLVE:

ART. 1º — Enquadrar dentro do Grupo Ocupacional Artífice e Trabalho Braçal, nas Classes Únicas de:

VASSOUREIRO CÓDIGO: ART.00.31.F

ANTONIO INACIO DA SILVA, mat. 6053

PINTOR CÓDIGO: ART. 00 25.F

JOSÉ CABRAL, mat. 5686.

AJUDANTE DE OFICINA METALÚRGICA CÓDIGO:

ART.00.6.B

Luiz Ayres da Silva, mat. 5779 e Rutilio Trajano dos Santos, mat. n. 6254.

ART. 2º — Enquadrar dentro do Grupo Ocupacional Bem Estar Público, na Classe de:

AJUDANTE DE JARDINEIRO CÓDIGO: BE.00.6 E

Arnaldo Euzébio da Silva, mat. 8525; Clóvis José Pontes, mat. 5453; Djalma de Siqueira Cavalcanti, mat. 5455; Edgar Francisco de Paula, mat. 5809; João Batista da Silva Oliveira, mat. 4919; José Belarmino do Nascimento, mat. 6266; José Inácio dos Santos mat. 3569; José Gomes Pereira, mat. 8524; José Gomes da Silva, mat. 4921; Joventino Gomes Neves, mat. 7813; Luiz Bezerra da Silva, mat. 5289 e Oreste Severino Alves, mat. 4894.

ART. 3º — Enquadrar dentro do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Engenharia e Engenharia, na Classe de:

PEDEREIRO CÓDIGO AE.09.1.E

Otaelio Fernandes da Hora, mat. 4292.

ART. 4º — Enquadrar dentro do Grupo Ocupacional Admi-

nistração Geral, na Classe de Mecanógrafo Auxiliar Código: AG.,
06.1.F., o funcionário MANOEL CLEMENTE DOS SANTOS,
mat. 8186.

ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

RECIFE, 12 de dezembro de 1963.

a) LIBERATO COSTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Recife
no exercício do cargo de Prefeito

No Decreto n. 6545 de 12 12 63, onde se lê: Ajudante de Jar-
dineiro — Código BE-00-E,

Leia-se:

Ajudante de Jardineiro Código — BE 006-B.